

MENSAGEM Nº 25/22

Barueri, 5 de abril de 2022.

Senhor Presidente,

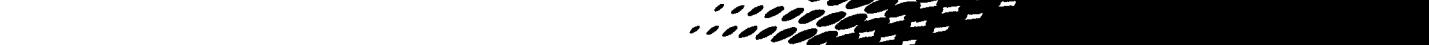
Tenho a honra de remeter a Vossa Excelência, para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei complementar que dispõe sobre a alteração do valor inicial da hora-aula dos Professores de Inclusão Escolar (PIE).

Cabe recordar que recentemente o Município houve por bem transformar o então cargo de Agente de Inclusão Escolar no atual e melhor definido cargo de Professor de Inclusão Escolar, nos moldes preconizados pela Lei Complementar nº 517, de 23 de fevereiro de 2022.

Por meio dessa referida propositura incluiu-se na Lei Complementar nº 383/2016 o respectivo Anexo contendo a gradação de vencimentos do cargo ali recém-transformado.

Ocorre, no entanto, que naquele momento a aludida Tabela de Vencimentos acabou não observando a igualdade salarial com o cargo do Professor de Desenvolvimento Infantil, que também por seu turno terá equiparação com o valor do vencimento inicial pago aos Professores de Educação Básica da rede municipal.

Com isto, a remuneração devida ao Professor de Inclusão Escolar está defasada em relação ao quadro geral dos profissionais da educação, advindo daí a necessidade de se levar a efeito a correção ora submetida ao crivo desta Colenda Câmara.



A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito seja dada a ela o tratamento a que faz alusão o art. 61, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Valho-me do ensejo para saudar cordialmente Vossa Excelência e seus Nobres Pares, reiterando meus protestos de apreço e distinta consideração.


RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
ANTONIO FURLAN FILHO
Presidente da Câmara Municipal
de BARUERI